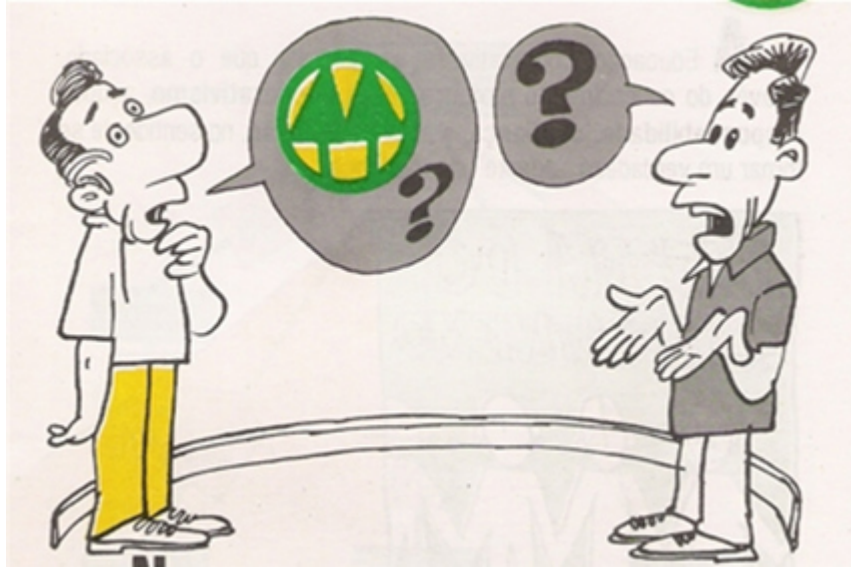


ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ?



"Como se organizar em função da necessidade"

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem por objetivo informar as vantagens do associativismo e cooperativismo e esclarecer como essas formas alternativas de organização formal contribuem para a realização de negócios coletivos rentáveis e para a melhoria das condições de vida da comunidade associada.

Com linguagem coloquial e ilustrações, esta cartilha traz os conceitos e as diferenças entre essas duas formas de organização, suas finalidades econômicas e sociais, bem como o passo a passo da constituição e registro dessas entidades.

Nossa expectativa é que as informações aqui contidas possam contribuir para a tomada de decisão mais assertivas para as pessoas que queiram sair da informalidade, mas que não sabem ainda qual a melhor alternativa.

Não temos a pretensão de esgotar o assunto e nem responder a todas as dúvidas, que sabemos, são muitas.

Ferreira Augusto era um cidadão comum. Trabalhava há anos com carteira assinada em uma fábrica de produtos de limpeza.

Tinha tudo certo: salário em dia, férias, 13º salário, plano de saúde, gratificações, prêmio produtividade; tudo a que tinha direito.



Habitado a ouvir notícias no rádio, um assunto sempre lhe chamava a atenção: uma tal de crise... muito desemprego e outras coisas difíceis de entender...

Sempre que ouvia sobre estas coisas, Ferreira Augusto suspirava fundo e dava graças a Deus, pois afinal, tinha um emprego estável e acreditada que seu futuro estava seguro.

ATÉ QUE UM DIA...



Ferreira Augusto se viu desempregado.

Em decorrência da tal crise, foi demitido do seu emprego de anos!

E o pior: não era só ele! Muitos dos seus companheiros, pais de família, com anos de trabalho dedicado à mesma empresa, estavam no "olho da rua"!

Em um primeiro instante, Ferreira Augusto foi tomado pelo susto, pelo desespero, sem saber que direção tomar...

Questionando: POR ONDE RECOMEÇAR...

No dia marcado para o acerto, Ferreira Augusto encontrou com os outros colegas. Percebeu que todos estavam assim, meio que perdidos, sem chão!

Começaram, então, a conversar sobre a situação em que se encontravam.



Um ponto era comum entre todos eles: TINHAM QUE ENCONTRAR UMA SAÍDA! Mas, qual?



Ferreira Augusto teve uma idéia e não hesitou em dizer:

- Companheiros! Estamos todos no mesmo barco. Precisamos manter nossas rendas, pois todos aqui têm família e compromissos a pagar...
- Por que não juntamos nossas forças em função desta necessidade comum? Acabamos de receber nosso acerto e com ele, podemos iniciar um negócio do qual TODOS NÓS seremos os donos!
- Vocês já ouviram falar em ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA?



Uns disseram que sim... outros que não... e alguns tinham dúvidas...

Ferreira Augusto disse:

- Ouvi dizer que essas alternativas podem ser boa opção para a solução de problemas iguais ao nosso.
- Então o que estamos esperando? Vamos em frente conhecer melhor essa alternativa! Ela pode ser a nossa grande saída!
- Será que existe alguém que possa nos explicar as diferenças entre uma ASSOCIAÇÃO e uma COOPERATIVA?

Eis as informações que eles conseguiram:

O que é uma Associação?

- 🕒 Associação é um agrupamento de pessoas, que têm a união como elo de ligação forte e resistente, capaz de superar grandes desafios em prol de benefícios para toda a coletividade.
- 🕒 As associações não têm interesse econômico ou finalidade lucrativa. O resultado financeiro positivo obtido ao final de suas operações anuais é todo revertido para a associação, gerando maiores benefícios para as pessoas que dela participam.



E o que é uma Cooperativa?

- ⌚ Cooperativa é um empreendimento de propriedade coletiva, sob controle dos seus sócios. Tem a função de mediar os interesses econômicos dos associados com o mercado. Ao final de cada exercício ela rateia custos e distribui sobras de maneira proporcional às operações que eles fizeram por intermédio dela.
- ⌚ As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda-mútua, solidariedade, democracia e participação, sendo a extensão da atividade econômica de cada um de seus associados.



O que diferencia uma Associação de uma Cooperativa?

	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
Conceito	União de pessoas que se organizam para fins não econômicos e não lucrativos.	União de pessoas que se organizam para exercer atividade econômica sem finalidade lucrativa.
Finalidade	<ul style="list-style-type: none">③ Representar e defender os interesses dos associados.③ Estimular a melhoria técnica, profissional e social dos associados.	<ul style="list-style-type: none">③ Viabilizar e desenvolver atividades diversas, de acordo com os interesses de seus associados.③ Prestação de serviços aos seus associados.③ Atua em nível de mercado. É
Legislação	É regulamentada por artigos da Constituição e do Código Civil.	regulamentada por artigos da Constituição e do Código Civil, além de possuir uma legislação específica (Lei Federal 5.764 de 16/12/1971).

	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
Número de Associados	<ul style="list-style-type: none"> ③ Pode possuir um número ilimitado de associados. ③ Pode ser constituída por, no mínimo, 02 (duas) <u>pessoas</u>. 	Pode possuir um número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços. No entanto, deve ser constituída por, pelo menos, por 20 (vinte) pessoas físicas.
Registro	O registro principal é feito em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	O registro principal é feito na Junta Comercial do Estado e na Organização Estadual de Cooperativas (Lei 5.764/1971)
Patrimônio	Não possui capital social. Seu patrimônio é fomado por taxas pagas pelos <u>associados</u> , doações, etc. A inexistência de capital dificulta a obtenção de financiamentos.	Possui capital social formado por quotas-partes, além de ser mantida por uma taxa de administração dos associados. A existência de capital social facilita a obtenção de <u>financiamentos</u> .

	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
Decisões	<ul style="list-style-type: none"> ③ As decisões são tomadas em <u>Assembléia</u> Geral. ③ Cada associado tendo direito a um só voto. 	<ul style="list-style-type: none"> ③ As decisões são tomadas em <u>Assembléia</u> Geral. ③ Cada associado tendo direito a um só voto, <u>independente</u> do seu capital na cooperativa.
Remuneração dos dirigentes	Os dirigentes não têm <u>remuneração</u> pelo exercício de suas funções. Recebem apenas o reembolso das <u>despesas</u> realizadas para o desempenho de seus cargos.	Os dirigentes podem ser remunerados por seu <u>trabalho</u> , através de retiradas mensais "pró-labore", definidas pela <u>Assembléia</u> Geral.
Operações	Auxilia no processo de <u>comercialização</u> dos <u>associados</u> . Pode realizar operações financeiras e bancárias usuais.	Realiza plena atividade comercial, industrial, de prestação de serviços e <u>operações</u> financeiras e bancárias. Pode se <u>candidatar</u> a empréstimos e aquisições do governo federal.

	ASSOCIAÇÃO	COOPERATIVA
Resultados Financeiros	As possíveis sobras das operações financeiras não são divididas entre os sócios e podem ser aplicadas na própria associação.	Após decisão em <u>Assembleia Geral</u> , as possíveis sobras podem ser divididas de acordo com o volume de negócios do associado com a cooperativa.



Como constituir uma Associação ou Cooperativa?

Na realidade, a maneira de constituir uma associação ou cooperativa é a mesma. As diferenças ocorrem somente em relação à formalização.

Entretanto, algumas questões devem ser respondidas pelo grupo que objetiva constituir uma associação ou cooperativa. São elas:

- 🕒 Constituir um negócio coletivo é mesmo a melhor solução? A necessidade é percebida por todos os interessados?
- 🕒 Todos sabem quais são os seus objetivos? O que pretendem com a Associação ou Cooperativa?
- 🕒 Qual será a atividade da associação ou da cooperativa? Qual a situação dessa atividade no mercado? O volume de negócios é suficiente para pagar os custos e beneficiar os associados?

- ⌚ Todos estão dispostos a cumprir com os compromissos da organização a ser constituída e a colaborar para que ela funcione?
- ⌚ Será que já não existe uma associação ou cooperativa já constituída que atenda aos interesses do grupo? Em caso positivo, será que não seria melhor associar-se a ela do que criar outra?



Que procedimentos devem ser adotados para constituir uma associação ou cooperativa?

(É importante lembrar que não existe uma “receita”. Cada caso é um caso e requer uma intervenção específica).

1. Realizar reuniões de mobilização e informação para esclarecer melhor a necessidade e as possibilidades a serem geradas com a constituição e o funcionamento da associação ou cooperativa. Essas reuniões podem ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias até que todas as dúvidas sejam sanadas e o assunto esteja bem entendido.
2. Constituir comissões de maneira que cada um dos interessados faça parte de uma delas, dê a sua cota de participação, se envolva nas operações e se comprometa desde o início com o processo. Estas comissões são:
 - a) Comissão de Elaboração do Estatuto Social - encarregada de pesquisar e elaborar a proposta de estatuto social que mais se adapte às necessidades do grupo. É importante saber que existem diferenças entre o estatuto social de uma associação e de uma cooperativa. Elas devem seguir as determinações de sua legislação específica.

- b) Comissão de Divulgação - encarregada de mobilizar e informar as pessoas interessadas em constituir a associação ou cooperativa, bem como de convidar as pessoas que tenham perfil que possa contribuir com o desenvolvimento da organização e do grupo. Caberá ainda a esta comissão a coleta dos dados completos dos futuros associados (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e endereço), pois eles deverão constar da ata de constituição da organização.
- c) Comissão de Infra-estrutura - encarregada de fazer o levantamento de tudo que a organização necessita para funcionar e qual o volume de recursos necessários para o seu funcionamento. Lembramos que existem custos de implantação (mesa, cadeiras, computador etc.) e custos de funcionamento (aluguel, contas de água, energia, telefone, empregados, etc.) Esses últimos são contínuos e os futuros associados devem estabelecer o período de tempo necessário para arcar com as despesas da sociedade até que ela se torne auto-sustentável. Os custos definidos deverão ser divididos entre o número de pessoas identificado pela Comissão de Divulgação para estabelecer o valor individual que caberá a cada um.
- d) Comissão de Identificação de Perfis - encarregada de identificar, com neutralidade, o perfil ideal das pessoas que deverão ocupar os cargos eletivos na Associação ou Cooperativa. Esta comissão deverá listar as habilidades necessárias às pessoas que serão eleitas na Assembléia Geral de Constituição.

☞ Caso haja necessidade, podem ser constituídas outras comissões.

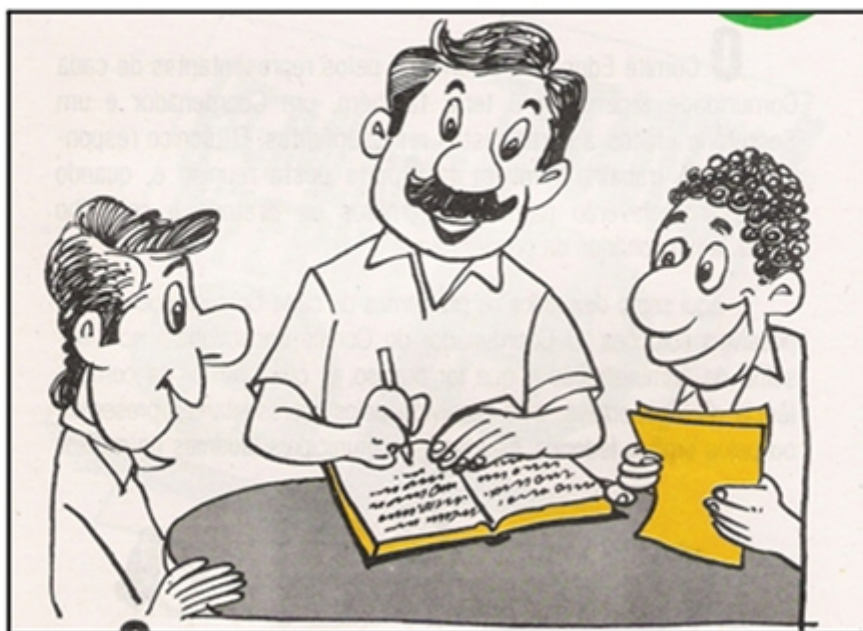
3. Após reuniões em que cada comissão apresenta suas conclusões ao grupo e decide pela constituição de uma associação ou cooperativa, os interessados devem ser convocados para a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade. Durante essa Assembléia devem escolher uma pessoa para presidir os trabalhos e coordenar os debates e outra para auxiliar e secretariar a reunião.
4. Reunidos em Assembléia Geral a Comissão de Elaboração de Estatuto apresenta e coloca em votação a proposta de estatuto social definida para o tipo de sociedade a ser constituída, que deve descrever as regras de funcionamento e gestão.
5. O Estatuto Social definitivo é aprovado e, com base nos perfis identificados pela Comissão de Identificação de Perfis, são eleitas as pessoas que irão ocupar cargos no Conselho de Administração/Diretoria e no Conselho Fiscal, além de outros estabelecidos no estatuto.
6. Todas as decisões e deliberações devem ser registradas em ata, a ser assinada por todos os associados fundadores presentes.

7. Para ser formalizada a sociedade deve ser registrada nos órgãos e instituições competentes, dependendo do tipo de entidade associativa constituída (associação ou cooperativa).

Lembre-se:

- ⌚ A associação ou cooperativa deve sempre buscar adequar-se às novas situações e necessidades de seus associados. Caso necessário, o grupo deve discutir e aprovar as novas resoluções e regras em Assembléia Geral.
- ⌚ Para ingressar em uma associação ou cooperativa já constituída o candidato deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração/Diretoria, que avaliará se suas condições e objetivos assemelham-se aos da sociedade.

Agora que aprendemos o que é e como fazer para constituir uma associação ou cooperativa vamos convocar uma reunião e repassar a todos as informações que conseguimos e decidir o que fazer?



STABEPA

SINDICATO DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

Travessa Coronel Luiz Bentes, 96 - Telégrafo - CEP 66.113-080 - Belém-PA
Telefones (91) 3244-5550 - 8802-0522 - 8369-0066 – CNPJ 34.817.577/0001-02
SITE www.stabepa.com.br – E-MAIL secretaria@stabepa.com.br